



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA : LEI MUNICIPAL Nº 903/92

DISPÕE SOBRE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCTIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 11 de julho de 1990, o Município vem assegurando a todos os servidores assistência médico-hospitalar, aposentadoria, pensões e demais direitos sociais assegurados na Lei Municipal nº 125/57, até a instituição do instituto previdenciário local.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 1990.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 22 de abril de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

